

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único da Lei nº. 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 673637

PORTARIA Nº. 186/2014 – CGP/SUSIPE

BELÉM, 14 DE ABRIL DE 2014.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 483/2013-GAB/SUSIPE, de 24 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a parecer exarado nos autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2683/2011-CGP/SUSIPE.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores WALMIR AMARAL DA SILVA SOBRINHO, FERNANDO AUGUSTO BARRA e IRAN RIBEIRO DA SILVEIRA quanto aos fatos narrados no Termo de Denúncia prestado no dia 23/10/2012 pelos Senhores FELIPE ANDRADE DOS SANTOS e ARTHUR LOPES NAGEM, referentes aos supostos atos de violência física por ele sofridos. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI c/c art. 189 e art. 190, inciso VII, da Lei nº. 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, Presidente, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, e KEDNEY GALVÃO DA CONCEIÇÃO, Assistente Administrativo, membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº. 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 673644

PORTARIA Nº. 187/2014-CGP/SUSIPE

BELÉM, 14 DE ABRIL DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 010/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2499/2012-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº. 090/2012-CRPP III, de 18/01/12, referente à suposta agressão física ao preso THIAGO BRUNO PEREIRA ou BRUNO DIEGO FERREIRA ou TIAGO BRUNO GAMA COSTA, fato ocorrido no dia 04/01/2012, no interior do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – CRPP III.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a presença de indícios de materialidade e autoria da prática de ilícito administrativo por parte dos servidores ELDER QUEIROZ CALANDRINI, LUIS PAULO DA SILVA PARANHOS, MAURICIO BARRETO DA SILVA e PEDRO PAULO BARBOSA, razão pela qual recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos referidos servidores.

RESOLVE: I – Acatar, integralmente, o Relatório da Comissão Sindicante com fulcro no art. 224 do RJU, e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores ELDER QUEIROZ CALANDRINI, LUIS PAULO DA SILVA PARANHOS, MAURICIO BARRETO DA SILVA e PEDRO PAULO BARBOSA, por haverem cometido, em tese, infração aos arts. 177, inciso VI, c/c 189 e 190, VII, todos do RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 673648

PORTARIA: 814/2014

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor

Cargo do Servidor

Matricula

CARMEN LUCIA GOMES BOTELHO

DIRETORA

54196789

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa

Valor

03421131662970000 0261003205 339030

4.000,00

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 673660

PORTARIA: 815/2014

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor

Cargo do Servidor

Matricula

CARLOS ROBERTO GARCIA BRITO

DIRETOR

54187446

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa

Valor

03421131662970000 0261003205 339030

1.000,00

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 673565

PORTARIA: 703/2014

Objetivo: tratar de assuntos de interesse desta SUSIPE, no município de Maceió/AL

Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MACEIÓ/AL - Brasil<br

Servidor(es):

54188508/IMMER MARIO VASCONCELOS JUNIOR (CHEFE DE SEGURANÇA) / 3.5 diárias (Completa) / de 01/04/2014 a 04/04/2014

5786940/ROBERVALDO SOUZA ARAUJO (DIRETOR) / 3.5 diárias (Completa) / de 01/04/2014 a 04/04/2014<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 673598

PORTARIA Nº. 174/2014-CGP/SUSIPE

BELÉM, 11 DE ABRIL DE 2014.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº. 120/2014-CGP. SUSIPE, de 10/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 32.600, de 13/03/2014, referente ao Processo nº. 3059/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº. 119/2014-CGP. SUSIPE, de 10/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 32.600, de 12/03/2014, referente ao Processo nº. 3058/2014-CGP/SUSIPE; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 673602

PORTARIA Nº. 172/2014 – CGP/SUSIPE

BELÉM, 07 DE ABRIL DE 2014.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor LUCIVALDO GUEDES DOS SANTOS acerca dos fatos narrados no Ofício nº. 0420/2013-JVU, de 28/05/2013, oriundo da Vara Única de Óbidos, referente a não apresentação do preso ALLISON PARENTE LIMA, pertencente à população carcerária da Central de Triagem Metropolitana II – CTM II, à Autoridade Policial competente para a lavratura de Boletim de Ocorrência Policial relativa à agressão física por ele sofrida por parte de outro preso ali custodiado, conforme narrado na Ata de audiência de 17/04/2013, conforme apurado no Processo nº. 2836/2013-CGP/SUSIPE. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI c/c art. 189 da Lei nº. 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, Presidente, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico, membro, e FABRICIO SILVA RABELO, Assistente Administrativo, membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único da Lei nº. 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 673606

PORTARIA Nº. 191/2014-CGP/SUSIPE

BELÉM, 15 DE ABRIL DE 2014.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº. 127/2014-CGP. SUSIPE, de 12/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 32.602, de 17/03/2014, referente ao Processo nº. 3063/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº. 125/2014-CGP. SUSIPE, de 11/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 32.602, de 17/03/2014, referente ao Processo nº. 3062/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº. 124/2014-CGP. SUSIPE, de 11/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 32.602, de 17/03/2014, referente ao Processo nº. 3061/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº. 123/2014-CGP. SUSIPE, de 11/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 32.602, de 17/03/2014, referente ao Processo nº. 3060/2014-CGP/SUSIPE; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 673608

PORTARIA Nº. 188/2014 – CGP/SUSIPE

BELÉM, 14 DE ABRIL DE 2014.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores KLEBER GOMES DE SOUSA e RENATO VERAS SANTANA acerca dos fatos narrados no Termo de Denúncia do servidor MARCO ANTONIO NUNES acerca de supostas irregularidades envolvendo a Direção do Centro de Recuperação Regional de Redenção – CRRR. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI c/c art. 178, inciso V e XVII c/c art. 189 e art. 177, inciso V e VIII, art. 178, inciso XVII c/c art. 189, respectivamente, todos da Lei nº. 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, Presidente, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico, membro, e FABRICIO SILVA RABELO, Assistente Administrativo, membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único da Lei nº. 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 673613

PORTARIA Nº. 184/2013-CGP/SUSIPE

BELÉM, 14 DE ABRIL DE 2014.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 482/2013-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº. 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 2807/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor EVERALDO SANTOS DE ANDRADE acerca dos fatos apurados no Processo nº. 2680/2012-CGP/SUSIPE, referente à troca de bateria da moto, placa OFO-6307, pertencente à Divisão de Transportes, por outra de qualidade inferior, fato detectado em 20/11/2012.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referida processo, que acatou, integralmente, o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante, pela culpabilidade do citado servidor por infração prevista no art. 177, inciso VI c/c art. 178, inciso XIV e art. 189, todos do RJU.

RESOLVE: I – Aplicar ao servidor EVERALDO SANTOS DE ANDRADE a penalidade de suspensão pelo prazo de 12 (doze) dias, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 178, inciso XIV e art. 189, do RJU;

II – Converter a penalidade de suspensão em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU.

III – Remeter, após o trânsito em julgado administrativo, cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente